



Reunião : 66ª SESSÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA
Data : 13/10/2020 - 15:39:41 às 15:42:21
Tipo : Secreta
Turno : Veto
Quorum : Maioria Simples
Total de Presentes : 37 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ÁLVARO GUIMARÃES	DEM	Secreto	15:40:10
2	ALYSSON LIMA	SD	Secreto	15:40:42
3	AMAURI RIBEIRO	PAT	Secreto	15:40:07
4	AMILTON FILHO	SD	Secreto	15:41:34
5	ANTÔNIO GOMIDE	PT	Secreto	15:40:04
6	BRUNO PEIXOTO	MDB	Secreto	15:40:52
7	CAIRO SALIM	PROS	Não votou	
8	CHARLES BENTO	PRTB	Não votou	
9	CHICO KGL	DEM	Secreto	15:40:14
10	CLÁUDIO MEIRELLES	PTC	Não votou	
11	CORONEL ADAILTON	PROG	Secreto	15:40:32
12	DEL.ADRIANA ACCORSI	PT	Secreto	15:40:13
13	DEL.EDUARDO PRADO	PV	Secreto	15:40:06
14	DEL.HUMBERTO TEÓFILO	PSL	Secreto	15:40:38
15	DIEGO SORGATTO	PSDB	Secreto	15:40:27
16	DR. ANTONIO	DEM	Secreto	15:40:14
17	GUSTAVO SEBBA	PSDB	Secreto	15:40:06
18	HELIO DE SOUSA	PSDB	Secreto	15:40:39
19	HENRIQUE ARANTES	MDB	Não votou	
20	HENRIQUE CÉSAR	PSC	Ausente	
21	HUMBERTO AIDAR	MDB	Secreto	15:40:24
22	ISO MOREIRA	DEM	Secreto	15:40:06
23	JEFERSON RODRIGUES	REP	Não votou	
24	JULIO PINA	PRTB	Secreto	15:40:35
25	KARLOS CABRAL	PDT	Secreto	15:40:07
26	LÉDA BORGES	PSDB	Ausente	
27	LISSAUER VIEIRA	PSB	Secreto	15:40:15
28	LUCAS CALIL	PSD	Ausente	
29	MAJOR ARAÚJO	PSL	Ausente	
30	PAULO CEZAR	MDB	Secreto	15:40:24
31	PAULO TRABALHO	PSL	Não votou	
32	RAFAEL GOUVEIA	PROG	Secreto	15:40:16
33	RUBENS MARQUES	PROS	Secreto	15:40:12
34	TALLES BARRETO	PSDB	Secreto	15:40:47
35	THIAGO ALBERNAZ	SD	Não votou	
36	TIÃO CAROÇO	SEM PARTID	Secreto	15:40:05
37	VINICIUS CIRQUEIRA	PROS	Secreto	15:40:49
38	VIRMONDES CRUVINEL	CIDA	Secreto	15:40:12
39	WAGNER CAMARGO NETO	PROS	Secreto	15:40:06
40	WILDE CAMBÃO	PSD	Secreto	15:40:32
41	ZÉ CARAPÔ	DC	Não votou	

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
2	27	29
6,90%	93,10%	

Mesa Diretora da Reunião :

REJEITADO O VETO, À SECRETARIA PARA AS PROVIDÊNCIAS.

1º SECRETÁRIO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.115-970
Telefones: (62) 3221-3022 Fax: 3221-3375
Site: www.al.go.leg.br

Ofício nº 635-P

Goiânia, 14 de outubro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
RONALDO RAMOS CAIADO

Senhor Governador,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Assembleia Legislativa, em sessão realizada no dia 13 de outubro do corrente ano, **rejeitou o veto integral dessa Governadoria** ao autógrafo de lei complementar nº 08, de 16 de dezembro de 2019, que altera o anexo II da lei complementar nº 130, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Reorganização da Defensoria Pública do Estado de Goiás, estabelece atribuições e o funcionamento de seus órgãos e unidades, e dispõe sobre a Carreira de seus membros e cria cargos e funções no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Goiás e dá outras providências.

Atenciosamente,


Deputado **LISSAUER VIEIRA**
- PRESIDENTE -



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



LEI COMPLEMENTAR Nº 158, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 130, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Reorganização da Defensoria Pública do Estado de Goiás, estabelece atribuições e o funcionamento de seus órgãos e unidades, e dispõe sobre a Carreira de seus membros e cria cargos e funções no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Goiás e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 23, § 7º, da Constituição Estadual, por seu Presidente, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo II da Lei Complementar nº 130, de 11 de julho de 2017, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 03 de novembro de 2020.


Deputado LISSAUGER VIEIRA
- PRESIDENTE -



ANEXO ÚNICO

"ANEXO II - QUADRO DE GRATIFICAÇÕES DOS CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR,
DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DOS CARGOS EM COMISSÃO DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

CARGOS	QUANTITATIVO	SIMBOLOGIA	GRATIFICAÇÃO
Defensor Público-Geral do Estado	1	CAS-1	R\$ 12.000,00
Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado	1	CAS-2	R\$ 9.000,00
Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado	1	CAS-2	R\$ 9.000,00
Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado	1	CAS-2	R\$ 9.000,00

CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS	QUANTITATIVO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO
Chefe de Gabinete	1	CC-1	R\$ 16.000,00
Diretor-Geral de Administração e Planejamento	1	CC-1	R\$ 16.000,00
Diretor de Comunicação Social	1	CC-2	R\$ 12.000,00
Diretor de Tecnologia da Informação	1	CC-2	R\$ 12.000,00
Diretor do Centro de Atendimento Multidisciplinar	1	CC-2	R\$ 12.000,00
Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado	1	CC-3	R\$ 8.000,00
Chefe do Centro de Atendimento Multidisciplinar do Interior	1	CC-3	R\$ 8.000,00
Chefe do Departamento de Recursos Humanos	1	CC-3	R\$ 8.000,00
Chefe do Departamento Financeiro	1	CC-3	R\$ 8.000,00

Handwritten signature



Chefe do Departamento de Patrimônio e Almoarifado	1	CC-3	R\$ 8.000.00
Chefe do Departamento de Licitação e Contratos	1	CC-3	R\$ 8.000.00
Chefe do Departamento de Compras	1	CC-3	R\$ 8.000.00
Chefe do Departamento de Protocolo Geral, Expedição e Arquivo	1	CC-3	R\$ 8.000.00
Chefe do Departamento de Sistema Integrado de Informações e Controle de Processos	1	CC-3	R\$ 8.000.00
Chefe do Departamento de Obras e Arquitetura	1	CC-3	R\$ 8.000.00
Chefe do Departamento de Logística e Transportes	1	CC-3	R\$ 8.000.00
Chefe do Departamento de Contabilidade e Arrecadação	1	CC-3	R\$ 8.000.00
Chefe do Departamento de Planejamento, Orçamento e Modernização Institucional	1	CC-3	R\$ 8.000.00
Chefe do Departamento de Desenvolvimento em Tecnologia da Informação	1	CC-3	R\$ 8.000.00
Chefe do Departamento de Infraestrutura em Tecnologia da Informação	1	CC-3	R\$ 8.000.00
Chefe do Departamento de Suporte e Redes em Tecnologia da Informação	1	CC-3	R\$ 8.000.00
Assessor Técnico	17	CC-4	R\$ 7.000.00
Assessor Especial 1	122	CC-5	R\$ 4.000,00
Assessor Especial 2	6	CC-6	R\$ 3.000.00

FUNÇÕES DE CONFIANÇA – I

FUNÇÕES	QUANTITATIVO	SIMBOLOGIA	GRATIFICAÇÃO
Diretor de Assuntos Jurídicos	1	FCI-1	R\$ 7.200.00
Diretor de Controle Interno	1	FCI-1	R\$ 7.200,00

cap



Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado	1	FCI-1	R\$ 7.200,00
Corregedor Auxiliar	2	FCI-2	R\$ 6.000,00
Coordenador de Núcleo	14	FCI-2	R\$ 6.000,00

FUNÇÕES DE CONFIANÇA – II

FUNÇÕES	QUANTITATIVO	SIMBOLOGIA	GRATIFICAÇÃO
Função de confiança 1	10	FCII-1	R\$ 3.000,00
Função de confiança 2	10	FCII-2	R\$ 2.500,00
Função de confiança 3	19	FCII-3	R\$ 1.500,00

“(NR)

Handwritten signature



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.115-970
Telefones: (62) 3221-3022 Fax: 3221-3375
Site: www.al.go.leg.br

Ofício nº 652-P

Goiânia, 03 de novembro de 2020.

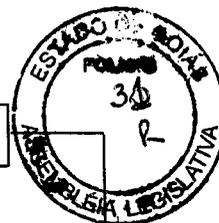
A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
RONALDO RAMOS CAIADO

Senhor Governador,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para as devidas providências, o incluso Diário da Assembleia nº **13.454**, de 03 de novembro de 2020, que promulga a Lei Complementar nº **158**, de 03 de novembro de 2020, que altera o Anexo II da Lei Complementar nº 130, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Reorganização da Defensoria Pública do Estado de Goiás, estabelece atribuições e o funcionamento de seus órgãos e unidades, e dispõe sobre a Carreira de seus membros e cria cargos e funções no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Goiás e dá outras providências.

Atenciosamente,

Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE -

**ATO DO PRESIDENTE****LEI COMPLEMENTAR Nº 158, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 130, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Reorganização da Defensoria Pública do Estado de Goiás, estabelece atribuições e o funcionamento de seus órgãos e unidades, e dispõe sobre a Carreira de seus membros e cria cargos e funções no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Goiás e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 23, § 7º, da Constituição Estadual, por seu Presidente, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo II da Lei Complementar nº 130, de 11 de julho de 2017, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 03 de novembro de 2020.

Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE -

ANEXO ÚNICO

**"ANEXO II - QUADRO DE GRATIFICAÇÕES DOS CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR,
DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DOS CARGOS EM COMISSÃO DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**

CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

CARGOS	QUANTITATIVO	SIMBOLOGIA	GRATIFICAÇÃO
Defensor Público-Geral do Estado	1	CAS-1	R\$ 12.000,00
Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado	1	CAS-2	R\$ 9.000,00
Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado	1	CAS-2	R\$ 9.000,00
Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado	1	CAS-2	R\$ 9.000,00

CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS	QUANTITATIVO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO
Chefe de Gabinete	1	CC-1	R\$ 16.000,00
Diretor-Geral de Administração e Planejamento	1	CC-1	R\$ 16.000,00
Diretor de Comunicação Social	1	CC-2	R\$ 12.000,00
Diretor de Tecnologia da Informação	1	CC-2	R\$ 12.000,00
Diretor do Centro de Atendimento Multidisciplinar	1	CC-2	R\$ 12.000,00
Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado	1	CC-3	R\$ 8.000,00
Chefe do Centro de Atendimento Multidisciplinar do Interior	1	CC-3	R\$ 8.000,00
Chefe do Departamento de Recursos Humanos	1	CC-3	R\$ 8.000,00
Chefe do Departamento Financeiro	1	CC-3	R\$ 8.000,00
Chefe do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	1	CC-3	R\$ 8.000,00
Chefe do Departamento de Licitação e Contratos	1	CC-3	R\$ 8.000,00
Chefe do Departamento de Compras	1	CC-3	R\$ 8.000,00
Chefe do Departamento de Protocolo Geral, Expedição e Arquivo	1	CC-3	R\$ 8.000,00
Chefe do Departamento de Sistema Integrado de Informações e Controle de Processos	1	CC-3	R\$ 8.000,00
Chefe do Departamento de Obras e Arquitetura	1	CC-3	R\$ 8.000,00
Chefe do Departamento de Logística e Transportes	1	CC-3	R\$ 8.000,00
Chefe do Departamento de Contabilidade e Arrecadação	1	CC-3	R\$ 8.000,00
Chefe do Departamento de Planejamento, Orçamento e Modernização Institucional	1	CC-3	R\$ 8.000,00
Chefe do Departamento de Desenvolvimento em Tecnologia da Informação	1	CC-3	R\$ 8.000,00
Chefe do Departamento de Infraestrutura em Tecnologia da Informação	1	CC-3	R\$ 8.000,00
Chefe do Departamento de Suporte e Redes em Tecnologia da Informação	1	CC-3	R\$ 8.000,00
Assessor Técnico	17	CC-4	R\$ 7.000,00
Assessor Especial 1	122	CC-5	R\$ 4.000,00
Assessor Especial 2	6	CC-6	R\$ 3.000,00

**FUNÇÕES DE CONFIANÇA – I**

FUNÇÕES	QUANTITATIVO	SIMBOLOGIA	GRATIFICAÇÃO
Diretor de Assuntos Jurídicos	1	FCI-1	R\$ 7.200,00
Diretor de Controle Interno	1	FCI-1	R\$ 7.200,00
Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado	1	FCI-1	R\$ 7.200,00
Corregedor Auxiliar	2	FCI-2	R\$ 6.000,00
Coordenador de Núcleo	14	FCI-2	R\$ 6.000,00

FUNÇÕES DE CONFIANÇA – II

FUNÇÕES	QUANTITATIVO	SIMBOLOGIA	GRATIFICAÇÃO
Função de confiança 1	10	FCII-1	R\$ 3.000,00
Função de confiança 2	10	FCII-2	R\$ 2.500,00
Função de confiança 3	19	FCII-3	R\$ 1.500,00

”(NR)

MESA DIRETORA

Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE -

Deputado CLÁUDIO MEIRELLES
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado JULIO PINA
- 2º SECRETÁRIO -

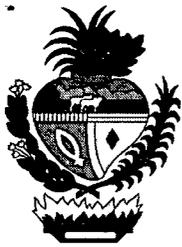
Deputado GUSTAVO SEBBA
- 3º SECRETÁRIO -

Deputado ISO MOREIRA
- 4º SECRETÁRIO -

Deputado DR. ANTONIO
- 1º VICE-PRESIDENTE -

Deputado RAFAEL GOUVEIA
- 2º VICE-PRESIDENTE -

Deputado HENRIQUE CÉSAR
- 3º VICE-PRESIDENTE -



Diário Oficial

Estado de Goiás



GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO 184 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.418

SUPLEMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 158, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Art. LC. 08

Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 130, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Reorganização da Defensoria Pública do Estado de Goiás, estabelece atribuições e o funcionamento de seus órgãos e unidades, e dispõe sobre a Carreira de seus membros e cria cargos e funções no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Goiás e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 23, § 7º, da Constituição Estadual, por seu Presidente, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo II da Lei Complementar nº 130, de 11 de julho de 2017, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 03 de novembro de 2020.

Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE -

ANEXO ÚNICO

"ANEXO II - QUADRO DE GRATIFICAÇÕES DOS CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DOS CARGOS EM COMISSÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

CARGOS	QUANTITATIVO	SIMBOLOGIA	GRATIFICAÇÃO
Defensor Público-Geral do Estado	1	CAS-1	R\$ 12.000,00
Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado	1	CAS-2	R\$ 9.000,00
Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado	1	CAS-2	R\$ 9.000,00
Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado	1	CAS-2	R\$ 9.000,00

CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS	QUANTITATIVO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO
Chefe de Gabinete	1	CC-1	R\$ 16.000,00
Diretor-Geral de Administração e Planejamento	1	CC-1	R\$ 16.000,00
Diretor de Comunicação Social	1	CC-2	R\$ 12.000,00
Diretor de Tecnologia da Informação	1	CC-2	R\$ 12.000,00
Diretor do Centro de Atendimento Multidisciplinar	1	CC-2	R\$ 12.000,00
Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado	1	CC-3	R\$ 8.000,00
Chefe do Centro de Atendimento Multidisciplinar do Interior	1	CC-3	R\$ 8.000,00
Chefe do Departamento de Recursos Humanos	1	CC-3	R\$ 8.000,00
Chefe do Departamento Financeiro	1	CC-3	R\$ 8.000,00
Chefe do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	1	CC-3	R\$ 8.000,00
Chefe do Departamento de Licitação e Contratos	1	CC-3	R\$ 8.000,00
Chefe do Departamento de Compras	1	CC-3	R\$ 8.000,00
Chefe do Departamento de Protocolo Geral, Expedição e Arquivo	1	CC-3	R\$ 8.000,00
Chefe do Departamento de Sistema Integrado de Informações e Controle de Processos	1	CC-3	R\$ 8.000,00
Chefe do Departamento de Obras e Arquitetura	1	CC-3	R\$ 8.000,00
Chefe do Departamento de Logística e Transportes	1	CC-3	R\$ 8.000,00
Chefe do Departamento de Contabilidade e Arrecadação	1	CC-3	R\$ 8.000,00



Chefe do Departamento de Planejamento, Orçamento e Modernização Institucional	1	CC-3	R\$ 8.000,00
Chefe do Departamento de Desenvolvimento em Tecnologia da Informação	1	CC-3	R\$ 8.000,00
Chefe do Departamento de Infraestrutura em Tecnologia da Informação	1	CC-3	R\$ 8.000,00
Chefe do Departamento de Suporte e Redes em Tecnologia da Informação	1	CC-3	R\$ 8.000,00
Assessor Técnico	17	CC-4	R\$ 7.000,00
Assessor Especial 1	122	CC-5	R\$ 4.000,00
Assessor Especial 2	6	CC-6	R\$ 3.000,00

FUNÇÕES DE CONFIANÇA - I

FUNÇÕES	QUANTITATIVO	SIMBOLOGIA	GRATIFICAÇÃO
Diretor de Assuntos Jurídicos	1	FCI-1	R\$ 7.200,00
Diretor de Controle Interno	1	FCI-1	R\$ 7.200,00
Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado	1	FCI-1	R\$ 7.200,00
Corregedor Auxiliar	2	FCI-2	R\$ 6.000,00
Coordenador de Núcleo	14	FCI-2	R\$ 6.000,00

FUNÇÕES DE CONFIANÇA - II

FUNÇÕES	QUANTITATIVO	SIMBOLOGIA	GRATIFICAÇÃO
Função de confiança 1	10	FCII-1	R\$ 3.000,00
Função de confiança 2	10	FCII-2	R\$ 2.500,00
Função de confiança 3	19	FCII-3	R\$ 1.500,00

”(NR)

Protocolo 204387

DECRETO Nº 9.740, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza a prorrogação, pelo prazo de 6 (seis) meses, da duração dos contratos temporários de que trata o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 9.648, de 13 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202000036001546,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação, pelo prazo de 6 (seis) meses, da duração dos contratos temporários de que trata o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 9.648, de 13 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiania, 03 de novembro de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 204391

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 865, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX, alínea "a", do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 02 de janeiro de 2019, combinado com o art. 30 da Lei nº 13.266, de 16 de abril de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202018037004884,

RESOLVE:

Manter a cessão do servidor BRUNO MARÇAL PINTO DE SOUZA, CPF/ME nº 072.731.197-25, ocupante do cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita Estadual, do Poder Executivo Estadual - Secretaria de Estado da Economia, ao Estado de Mato Grosso / Secretaria de Fazenda, onde ocupa o cargo em comissão de Assessor Especial II, da Secretaria Adjunta da Receita Pública, no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2021, com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento do subsídio, encargos previdenciários e todos os demais direitos e vantagens de seu cargo.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, aos 03 dias do mês de novembro de 2020.

Alan Farias Tavares

Protocolo 204364



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de Goiás



Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032
www.abc.go.gov.br

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Wagner Oliveira Gomes
Diretor de Gestão Integrada

Rafael dos Santos Vasconcelos
Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 10 de agosto de 2022.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no Sistema de protocolo.

RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA

- Diretor Parlamentar -